LEI N° 4.120/2025.

Estabelece diretrizes para a criação do programa "Meu Bairro Sustentável" no município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, por meio do Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do Vereador José Soares Correia, aprovado pelo Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a criação do programa "Meu Bairro Sustentável" no município de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de promover a qualidade de vida, a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Considera-se bairro sustentável aquele que promova a eficiência na limpeza urbana, implemente coletores seletivos, preserve a biodiversidade local, fomente a arborização, implemente saneamento básico e promova a educação ambiental.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir a sua fiel execução e a implementação das diretrizes ora estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE